



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº220/2003

De 27 de novembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, para a implantação e manutenção de programa de Estágio de Estudantes, conforme minuta constante no anexo I da presente Lei, registrada como pessoa jurídica sob n.º 5016 Livro "A" nº 8, em 30 de julho de 1969, no Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.954.957/0001-95.

Art. 2º - O Convênio a que se refere o art. 1º, tem como objetivo proporcionar aos estudantes a profissionalização de ensino-aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os conveniantes.

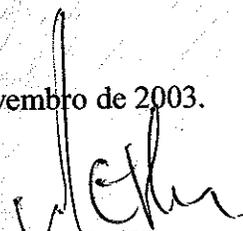
Art. 3º - O trabalho realizado pelos estagiários obedecerá o plano de trabalho, anexo II da presente Lei.

Art. 4º - As despesas, com pessoal e demais gastos correrão por conta da rubrica n.º 06.01.2.200.3.3.90.39.14 – Serviço de Estagiário (416).

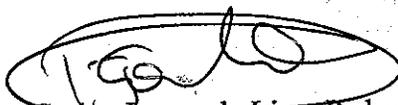
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2003.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Carlos Inarez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 220/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 27/11/03
Responsável: Johny